



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 380, de 11 de outubro de 1989.

(Revogada pela LEI N° 392, de 04 de janeiro de 1990)

Congela salários do Executivo Municipal.

O Povo de Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica congelado a partir de 1º de outubro de 1.989 a 30 de dezembro de 1.989, o salário do Sr. Prefeito Municipal e do Sr. Vice-Prefeito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se a 1º de outubro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de outubro de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de outubro de 1989.

Secretário Municipal de Administração
